

## COMITÊ TÉCNICO DE ACESSORAMENTO PARA AGROTÓXICOS - CTA

### Memória da 8ª Reunião Ordinária do Comitê Técnico de Assessoramento para Agrotóxicos de 2016

A reunião foi realizada no dia 18/08/2016, na sala de reuniões nº 1 da Diretoria de Qualidade Ambiental do IBAMA, no Bloco C, tendo início às 14:30 h, estando presentes: Bruno Gonçalves Araújo Rios e Meiruze S. Freitas (MS/ANVISA), Kênia Godoy e Marisa Zerbetto (MMA/IBAMA), e Júlio Sérgio de Britto e Carlos Ramos Venâncio (MAPA). Tendo sido tratados os seguintes assuntos e respectivas deliberações:

1. IN MAPA nº 09 de maio de 2016

O MAPA propôs a rediscussão sobre critérios de registro formulado com mais de uma marca comercial com vistas à elaboração de uma Instrução Normativa Conjunta a qual foi acatada no CTA.

2. Documento da ABIFINA solicitando esclarecimentos sobre o procedimento de análise técnica adotado para avaliação do pleito de inclusão de fabricante em produto formulado

Foi encaminhada resposta pela coordenação do CTA esclarecendo que os procedimentos de avaliação já estão definidos conforme documento de procedimento de inclusão de fabricante em produto formulado e não há duplicidade de trabalho.

3. Solicitação da Pro-Registro sobre a necessidade de registro de PRODUTO TÉCNICO previamente ao registro de FEROMÔNIO

O CTA já se manifestou com relação a este assunto e a necessidade ou não de registro produto técnico é definida na ocasião da avaliação do produto formulado, para fins de registro.

4. Apresentação da proposta da Anvisa para a harmonização e classificação toxicológica.

A ANVISA apresentou a proposta de adoção do GHS para fins de classificação da toxicidade aguda e comunicação de perigo no rótulo. Informou que a mesma já foi apresentada às Associações do setor regulado e está em processo de finalização na ANVISA.

5. Laudo de análise do formulador/manipulador

A ANVISA apresentou a proposta de definição do conteúdo mínimo que deve constar no laudo para ser apresentado por todos os formuladores, conforme definido no Decreto n. 4.074/02, e de mais não se aceitar a declaração de conformidade do formulador.





Informe:

- Regulamentação da Lei nº 10.603 de 2002



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento



Ministério da Saúde / Anvisa



Ministério do Meio Ambiente / Ibama